



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 022/92 de 17 de março de 1992

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Concede reposição salarial ao magistério público municipal e dá
outras providências.

PROJETO-DE-LEI nº 13/92-Exec. de 16 de março de 1992

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

Lei 2.070



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 1992.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
022/92
PROTOCOLO

APROVADO
VOTAÇÃO: *única (R.U.)*
por unanimidade
SALA DAS SESSÕES, *17.03.92*
DATA
Vereador *[assinatura]* Presidente *[assinatura]*

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal
de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Professores Públicos Municipais
regidos pelo Estatuto do Magistério
Público Municipal ou pela Consolidação das Leis do Trabalho, e os
pertencentes ao Quadro em Extinção, terão reposição salarial de
31% (trinta e um por cento) a partir de 1º de março de 1992, pas-
sando a perceber com base na tabela anexa, parte integrante desta
Lei.

Art. 2º - Os mesmos índices de reposição se-
rão aplicados aos proventos dos ina-
tivos.

Art. 3º - A despesa resultante desta Lei, cor-
rerá à conta de dotações orçamentá-
rias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, e seus efeitos re-
troagem a primeiro de março de mil novecentos e noventa dois.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e no-
venta e dois.

[assinatura]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

A N E X O I

TABELA DE SALÁRIOS A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1992.

PROFESSORES:

PADRÃO

	A	B	C	D	E
N - 1	192.813,00	212.094,30	231.375,60	250.656,90	269.938,20
N - 2	212.156,00	233.371,60	254.587,20	275.802,80	297.018,40
N - 3	230.644,00	253.708,40	276.772,80	299.837,20	322.901,60
N - 4	250.258,00	275.283,80	300.309,60	325.335,40	350.361,20
N - 5	320.547,00	352.601,70	384.656,40	416.711,10	448.765,80
N - 6	384.425,00	422.867,50	461.310,00	499.752,50	538.195,00

QUADRO EM EXTINÇÃO:

M - 1 - I	192.813,00
M - 1 - IV	230.644,00

A. P.

11-2
5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 09/92

Projetos de lei nºs 12 e 13/92

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, os projetos de lei nºs 12 e 13/92 do Poder Executivo, que reajustam os vencimentos do MAGISTERIO e FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, respectivamente.

Os projetos não apresentam impedimentos de ordem legal para sua aprovação.

Somos de parecer pela sua aprovação.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 17 de março de 1992


Bel. CARLOS JOSE PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO *Constituição e Justiça*
SALA FERNANDO FERRARI - EM
17, 03, 92
AS
Secretário Geral



RU

FLS N.º *4*
[Signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 022/92

ASSUNTO: Concede reposição salarial ao magistério público municipal e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 13/92, de origem Executiva, ' que " CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando seus aspectos de Ordem legal e Técnica Legislativa, são pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

- Mauro A. Villa*
Ver. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente
- Cloris Pasqualotto*
Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro
- Olavo C F Chiella*
Ver. OLAVO C F CHIELLA --Membro

A COMISSÃO *Finanças*
e Orçamento
SALA FERNANDO FERRARI - EM
17/03/92
AS
Secretário Geral



RU

FLS N.º *5*
A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 022/92

ASSUNTO: **Concede reposição salarial ao magistério público municipal e dá outras providências.**

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa Legislativa, ao proceder a análise do processo nº 022/92, que CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, entendeu que por se tratar de reajuste dentro das possibilidades orçamentárias, é de parecer favorável a sua aprovação.

Este é o parecer.

Sala das Sessões, aos dezessete dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois.

Primo Agosto Consoli
Vereador PRIMO AGOSTO CONSOLI
Presidente

Juarez Baruffi
Vereador JUARES BARUFFI
Membro

Lirio Turri
Vereador LIRIO TURRI
Membro